

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 584,05 de novembro de 2025.Extraordinário



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA
Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS
Gerente Administrativo

TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO
Gerente de Atenção à Saúde

GUSTAVO NOGARA DOTTO
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIAS	04
Portaria SEI nº 626, de 03 de novembro de 2025.	04
Portaria SEI nº 627, de 03 de novembro de 2025.	07
Portaria SEI nº 628, de 03 de novembro de 2025.	09
Portaria SEI nº 629, de 03 de novembro de 2025.	12
Portaria SEI nº 630, de 03 de novembro de 2025.	15
Portaria SEI nº 631, de 03 de novembro de 2025.	18
Portaria SEI nº 632, de 03 de novembro de 2025.	20
Portaria SEI nº 634, de 05 de novembro de 2025.	23
Portaria SEI nº 635, de 05 de novembro de 2025.	24
Processo de seleção para Chefe da Divisão Apoio Diagnóstico e Terapêutico.....	25
Edital - SEI nº 001/2025 Edital para Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.....	25
Edital - SEI nº 002/2025- Processo de Seleção para Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS).....	36
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	37
Portaria SEI nº74, de 05 de novembro de 2025.....	37

SUPERINTENDÊNCIA

PORTRARIAS

Portaria - SEI nº 626, Equipe de Fiscalização do Contrato nº 007/2024, de 03 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 007/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Fresenius Hemocare Brasil Ltda, cujo objeto é a Locação de 02 (dois) equipamentos microprocessadores para aférese com fornecimento de kits para coleta de plaquetas por aférese, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, visando atender às necessidades da Unidade de Hemoterapia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores. conforme Processo SEI nº 23541.000235/2023-84.

I. Gestor do Contrato - Exclusivamente para a locação dos equipamentos, referente ao item 1 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto			

II. Gestor do Contrato - Exclusivamente para o fornecimento dos insumos, referente ao item 2 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Aline Rigão de Vargas	***.220.890-**	217****
Substituto	Tarcieli Pozzebon Venturini	***.569.240-**	337****

III. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para a locação dos equipamentos, referente ao item 1 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****
Substituto	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****

IV. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para o fornecimento dos insumos, referente ao item 2 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Christiani Andrea Marquesini Rambo	***.256.830-**	159****
Substituto	Luciana Silveira Tronco Chielle	***.550.650-**	136****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria SEI nº 082, de 26 de fevereiro de 2024, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 627 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 072/2024, de 03 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 072/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Fresenius Medical Care Ltda, cujo objeto é a Locação de máquinas proporcionadoras para hemodiálise e aparelhos portáteis de tratamento de água por osmose reversa para hemodiálise com o fornecimento dos insumos para o Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000234/2023-04.

I. Gestor do Contrato - Exclusivamente para a locação das máquinas proporcionadoras para hemodiálise e dos aparelhos portáteis de tratamento de água por osmose reversa para hemodiálise, referente aos itens 01 e 16 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Maurício Nogara	***.022.210-**	151****

II. Gestor do Contrato - Exclusivamente para os insumos, referentes aos itens 02 a 15 e 17 a 20 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Deomar Denardi	***.506.370-**	241****
Substituto	Rudimar Dos Santos Carvalho	***.542.370-**	037***

III. Fiscal Técnico do Contrato- Exclusivamente para a locação das máquinas proporcionadoras para hemodiálise e dos aparelhos portáteis de tratamento de água por osmose reversa para hemodiálise, referente aos itens 01 e 16 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****
Substituto	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****

IV. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para os insumos, referentes aos itens 02 a 15 e 17 a 20 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Daiane da Silva Prates	***.783.590-**	180****
Substituto	Rodrigo Gonçalves	***.547.380-**	112****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;
- VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria SEI nº 007, de 06 de janeiro de 2025, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 628 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 076/2021, de 03 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22

de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 076/2021**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Samtronic Indústria e Comércio Ltda, cujo objeto é a Locação de bombas de infusão para solução parenteral e dieta enteral cumulado com o fornecimento de equipos para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000158/2021-09.

I. Gestor do Contrato - Exclusivamente para a locação das bombas de infusão, referente aos itens 1 e 8 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Maurício Nogara	***.022.210-**	151****

II. Gestor do Contrato - Exclusivamente para os insumos, referente aos itens 2 a 7 e 9 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Deomar Denardi	***.506.370-**	241****
Substituto	Sírio Leonel Sais Borges	***.543.960-**	341****

III. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para a locação das bombas de infusão, referente aos itens 1 e 8 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****
Substituto	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****

IV. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para os insumos, referente aos itens 2 a 7 e 9 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE

Titular	Franciele Cortes Martins Ferrão	***.714.750-**	217***
Substituto	Angélica Maidana Bueno da Silva	***.193.210-**	327***

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da

EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEI nº 371, de 16 de julho de 2025, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 629 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 086/2024, de 03 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 086/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa **1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda**, cujo objeto é a **Locação de bombas injetoras de contraste, cumulado com o fornecimento de insumos para atendimento das necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000052/2024-40.

I. Gestor do Contrato - Exclusivamente para a locação das bombas injetoras e dos aquecedores de meios de contraste, referente aos itens 1, 2 e 3 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Maurício Nogara	***.022.210-**	151****

II. Gestor do Contrato - Exclusivamente para os insumos (seringas), referente aos itens 4 e 5 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Ana Paula Viero	***.539.730-**	217****
Substituto	Douglas Requia Soares	***.447.690-*	223****

III. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para a locação das bombas injetoras e dos aquecedores de meios de contraste, referente aos itens 1, 2 e 3 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****
Substituto	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****

IV. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para os insumos (seringas), referente aos itens 4 e 5 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Valdinei Fernandes das Chagas	***.989.485-**	341****
Substituto	Fernanda Machado da Silva	***.513.780-**	157****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo

- de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou

outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria SEI nº 611, de 30 de dezembro de 2024, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 630 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 095/2024, de 03 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 095/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Engeltech Equipamentos Médico Hospitalar Ltda, cujo objeto é a Locação de equipamentos para hemodiálise com o fornecimento dos insumos sob demandas específicas para 05 (cinco) máquinas proporcionadoras para hemodiálise ao Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000146/2024-19.

I. Gestor do Contrato - Exclusivamente para a locação do equipamento, referente ao item 1 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Maurício Nogara	***.022.210-**	151****

II. Gestor do Contrato - Exclusivamente para os insumos, referente aos itens 2 a 13 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rudimar dos Santos Carvalho	***.542.370-**	037****
Substituto	Deomar Denardi	***.506.370-**	241****

III. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para a locação do equipamento, referente ao item 1 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****
Substituto	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****

IV. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para os insumos, referente aos itens 2 a 13 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rodrigo Gonçalves	***.547.380-**	112****
Substituto	Daiane da Silva Prates	***.783.590-**	180****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria SEI nº 019, de 09 de janeiro de 2025, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 631 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 096/2024, de 03 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 096/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Fresenius Medical Care Ltda, cujo objeto é a Locação de 01 (um) aparelho de tratamento de água por osmose reversa com o fornecimento de insumos ao Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000146/2024-19.

I. Gestor do Contrato - Exclusivamente para a locação do equipamento de osmose reversa, referente ao item 16 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Maurício Nogara	***.022.210-**	151****

II. Gestor do Contrato - Exclusivamente para os insumos, referente aos itens 14, 15, 17, 18 e 19 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Deomar Denardi	***.506.370-**	241****
Substituto	Sírio Leonel Sais Borges	***.543.960-**	341****

III. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para a locação do equipamento de osmose reversa, referente ao item 16 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE

Titular	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****
Substituto	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****

IV. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para os insumos, referente aos itens 14, 15, 17, 18 e 19 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rodrigo Gonçalves	***.547.380-**	112****
Substituto	Daiane da Silva Prates	***.783.590-**	180****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;
- VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria SEI nº 018, de 09 de janeiro de 2025, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 632 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 102/2024, de 03 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 102/2024**, celebrado entre a

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Martell Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, cujo objeto é a Locação de equipamentos de conexão estéril para conectar tubos de PVC grau médio com a entrega parcelada de lâminas ou créditos para consumo de solda para realização da soldagem para a Unidade de Hemoterapia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº 23541.000135/2024-39.

I. Gestor do Contrato - Exclusivamente para a locação de 02 (dois) equipamentos para conexão estéril para conectar tubos de PVC grau médio, referente ao item 01 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Maurício Nogara	***.022.210-**	151****

II. Gestor do Contrato - Exclusivamente para as lâminas em cobre revestidos com elemento aquecedor ou créditos para consumo de solda para soldagens em tubo de PVC, referente ao item 02 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Aline Rigao De Vargas	***.220.890-**	217****
Substituto	Tarcieli Pozzebon Venturini	***.569.240-**	337****

III. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para a locação de 02 (dois) equipamentos para conexão estéril para conectar tubos de PVC grau médio, referente ao item 01 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****
Substituto	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****

IV. Fiscal Técnico do Contrato - Exclusivamente para as lâminas em cobre revestidos com elemento aquecedor ou créditos para consumo de solda para soldagens em tubo de PVC, referente ao item 02 do contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE

Titular	Zanoni Segala	***.782.900-**	037****
Substituto	Thaisa Regina Rocha Lopes	***.572.434-**	336****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;
- IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria SEI nº 538, de 18 de novembro de 2024, da Superintendência.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 634 - Comissão de Seleção de Chefia para a Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, de 05 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicamos os representantes abaixo citados para comporem a Comissão de Seleção, destinada para realizar os trâmites administrativos, estabelecidos na Norma Operacional 02/2022/DGP/EBSERH, para seleção do cargo de chefia da **Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, vinculada à Gerência de Atenção à saúde, conforme Processo SEI nº 23541.047329/2025-89.

Profª. Drª. Tânia Solange Bosi de Souza Magnago - Gerente de Atenção à Saúde

Larry Marcos Cassol Argenta – Médico

Paula Emanuelli Antonelli - Psicóloga Organizacional

Helder Ferreira de Souza - Chefe do Setor de Contratualização e Regulação

Edivane Portes Cheille - Chefe da Unidade de Administração Pessoal

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 635 - Grupo de Trabalho (GT) do Projeto 6.01 – Pilar Estratégico

Sustentabilidade Financeira – Plano Diretor Estratégico 2024-2028, de 05 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho (GT) do Projeto 6.01 – Pilar Estratégico Sustentabilidade Financeira – Plano Diretor Estratégico 2024-2028**, no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), com os seguintes objetivos referentes ao mencionado Projeto, conforme Processo SEI nº [23541.011547/2025-85](#).

- (a) Planejar e replanejar as definições, atividades, cronograma, indicadores, metas e, por meio da SEGOV e UGERC, submetê-las à aprovação do COLEX;
- (b) Executar as atividades e efetuar as entregas previstas no Plano do Projeto; e
- (c) Informar os valores dos indicadores e o cumprimento das tarefas nas reuniões de monitoramento.

Art. 2º O GT do Projeto 6.01, do Plano Diretor Estratégico 2024-2028, será presidido por Andreia Antunes da Silva – Setor de Contabilidade, e será composto pelos seguintes integrantes, em ordem alfabética:

Ana Lucia Bortolin - Setor de Administração

Elizeu de Albuquerque Jacques - Setor de Contabilidade

Régis Simeão Saldanha Fagundes – Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos

Ivi Machado de Amarante - Setor de Contabilidade

Eduardo de Oliveira - Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados

Laura Quoos Dotto - Setor de Governança e Estratégia

Mauri Hilgert Arenhardt - Unidade de Execução Orçamentária e Financeira

Murilo de Moraes Silva - Setor de Governança e Estratégia

Yuri Masaharo Adachi - Unidade de Contratos

Art. 3º O GT do Projeto 6.01 poderá convidar representantes das diferentes Gerências do HU, bem como de órgãos e entidades, públicas e privadas, e especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º A participação no GT do Projeto 6.01 não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Este GT do Projeto 6.01 terá o prazo até 28/11/2025 para a finalização das suas atividades neste ciclo estratégico de 2025, podendo ser prorrogável pelos demais ciclos estratégicos do PDE 2024-2028.

Art. 6º Revogar a Portaria SEI nº nº 168/2025, de 08 de abril de 2025, da Superintendência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edital - SEI nº 001/2025- Abertura do Processo Seletivo para Chefe de Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do HUSM-UFSM.

Processo nº 23541.047329/2025-89

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, da presidência da Ebserh, torna público o edital conforme segue:

1.DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe **Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico**, vinculada a

Gerência Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria RS

2. DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH. Tabela de valores [Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas](#).

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria SEI nº 634/2025, de 05 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 584, de 05 de novembro de 2025, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Tânia Solange Bosi dos Santos Magnago - Gerente de Atenção a Saúde - Siape 22***99- Coordenadora da Comissão

Larry Marcos Cassol Argenta - Médico - Siape 63***76 - membro

Helder Ferreira de Souza - Chefe do Setor de Contratualização e Regulação - Siape 22***42 - membro

Paula Emanuelli Antonelli - Psicóloga Organizacional - Siape 33***89 - membro

Edivane Portes Chielle - Chefe da Unidade de Administração de Pessoal - Siape 22***70 - membro

O coordenador da Comissão será o Gerente ou o Chefe de Divisão que requisitou a vaga.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II- disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III- atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-

EBSERH

IV- estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.2. As solicitações de inscrições, para candidatos que possuem o login de acesso da Rede Ebserh, deverá ser realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.office.com/r/n6PsQMDRBh>

Os servidores que não possuem login da Rede Ebserh poderão solicitar a inscrição, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/DQVKuPhdcn6QjCso9>

5.3. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.4. O período de inscrição será de **07/11 a 13/11/2025** (ao menos 7 dias corridos conforme o artigo 7º, inciso I).

5.5 - É vedado a participação de professores do Magistério Superior em regime de Dedicação Exclusiva (DE) para cargos de chefias de Unidade, Setor e Divisão em virtude do impeditivo legal disposto no §2º do Art.2º da Lei nº11.526/2007 corroborado pelo Despacho do MEC no processo 23477.011791/2017-59.

5.6. Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexado arquivo único.

5.7. O(a) candidato(a) deverá anexar no **formulário em uma única vez, não sendo permitido repostar documentação:**

A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

Declaração Simples que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

Documento de validação da indicação do servidor/empregado pela Gerencia correlata (Art. 6º §4º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH)

Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1^a FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em um único arquivo a ser anexado juntamente com o referido Anexo III devidamente preenchido pelo candidato, identificando a pontuação que o mesmo entende possuir para cada critério.

6. DA 1^a FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1^a Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1^a Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2^a Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1^a Fase, observando o limite definido abaixo:

De 1 a 5 inscritos – Até a 3^a classificação;

De 6 a 10 inscritos – Até a 4^a classificação;

A partir de 10 inscritos – Até a 5^a classificação.

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2^a Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1^a Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1^a Fase.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado em Boletim de Serviço do HUSM o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DO RECURSO

8.1 No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado da documentação na inscrição

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por formulário.

Formulário de Recurso da 1º Fase: <https://forms.office.com/r/LxmiGUZrWa>

Formulário de Recurso da 2º Fase: <https://forms.office.com/r/k9DTvyaqGS>

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9. CRONOGRAMA

Período De Inscrição Dos Candidatos	07/11/2025	13/11/2025
1ª FASE - Análise Curricular De Caráter Eliminatório e classificatório	14/11/2025	17/11/2025

Data Publicação Resultado Preliminar 1ª Fase	18/11/2025	
Data Do Recurso	19/11/2025	20/11/2025
Análise Do Recurso	24/11/2025	25/11/2025
Publicação Resultado 1ª Fase	26/11/2025	
2ª FASE - Entrevista De Caráter Eliminatório E Classificatório	27/11/2025	28/11/2025
Resultado Da Entrevista	01/12/2025	
Recurso Entrevista	02/12/2025	03/12/2025
Análise Do Recurso	04/12/25	05/12/2025
Resultado 2ª Fase	08/12/2025	
Envio Do Parecer Da Comissão Sobre O(A) Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo	09/12/2025	
Envio Do Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo para a DGP	10/12/2025	

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participara da 3ª Fase do Processo Seletivo - SE FOR O CASO conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/CPP/DGP-EBSERH.

10.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir

a manifestação de anuênci a Superintendência da Unidade Hospitalar ou do Gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuênci a deve ser apresentado no ato de inscrição conforme Ofício Circular - SEI nº 5/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH.

10.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.4. Conforme o Art.4º da Norma - SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh, que altera a Norma - SEI nº2/2022/DGP-Ebserh, para NOMEAÇÃO nas funções gratificadas e cargos comissionados nas Unidades Hospitalares integrantes da rede EBSERH o candidato empregado da EBSERH ou empregado publico de outro órgão, selecionado, deverá apresentar uma Declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares por assedio nos últimos cinco anos. Para o candidato empregado EBSERH a Declaração é expedia pela Corregedoria da EBSERH por meio do Link: [Certidões — Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares](#)

O empregado de outro órgão, a Declaração deve ser expedida pelo órgão de Origem.

10.5. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – [Norma Operacional SEI 2/2025/DGP-EBSERH](#)

Anexo II –[Ficha de Inscrição](#)

Anexo III-[Tabela de Pontuação](#)

Anexo IV- [Norma SEI nº 5/2025](#)

SANTA MARIA RS, DATA.

(assinado eletronicamente)

Superintendente

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
DECLARAÇÃO:	
Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.	
Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais; as atividades desenvolvidas se diferenciam das atribuições inerentes ao cargo, passando a serem atividades relacionadas ao cargo de chefia assumido; para o(a) candidato(a) nomeado, será realizado Laudo Técnico de Exposição de Risco, onde será avaliada sua exposição insalubre conforme as atividades de chefia desenvolvidas.	

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.

Obs.: Deverão ser anexados à ficha de inscrição: currículo, no formato Lattes, e documentação comprobatória conforme art. 12 da Norma Operacional nº 02/2022.

Santa Maria (RS), _____ de _____ de_____.

Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO – 1^a FASE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

TABELA DE PONTUAÇÃO – 1^a FASE

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:	

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:		
FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS/LIDERANÇA DE EQUIPE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ACUMULADA DE 40 (QUARENTA) HORAS: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
EM CASO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR/DIVISÃO, ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART 13: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:		
Critério:	Pontuação	Pontuação Atribuída:
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até limite de 8 pontos.	
II) Experiência em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até limite de 6 pontos.	
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo, até limite de 4 pontos.	
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15	

	horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.	
V) Capacitações na área correlata para a função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;	
TOTAL		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		
Critério	Pontuação:	Pontuação Atribuída:
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.	
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.	
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.	
OBS: Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.		

Santa Maria (RS), _____ de _____ de _____.

EDITAL 002/2025

Processo de Seleção para o cargo de Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS/GEP/HUSM-UFSM)

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital conforme segue:

Resultado da Análise da 1ª fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório:

Foram analisadas as documentações apresentadas pelos 12 (doze) candidatos inscritos ao processo de seleção de chefia da SGPITS/GEP/HUSM-UFSM, onde foi identificado que os seguintes candidatos não atenderam requisitos estabelecidos na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e no Edital SEI 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo SGPITS, tendo sido **DESCLASSIFICADO**:

J.C.S - CPF 00*****090 - Não apresentou o seguinte documento estabelecido no item 5.7. do Edital SEI 001/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 580, de 24 de outubro de 2025.

- A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em um único arquivo a ser anexado **juntamente com o referido Anexo III devidamente preenchido pelo candidato**, identificando a pontuação que o mesmo entende possuir para cada critério.

L.G.C - CPF 02*****090 - visto o que estabelece o que estabelece o Parágrafo 3º do Artigo 6º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

- §3º Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

Quanto a análise dos documentos dos demais candidatos, conforme prevê a 1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório, foi apurada a seguinte pontuação dos candidatos:

1º classificado candidato D.A.S - CPF 01*****090: critérios classificatórios 12,5 pontos;

2º classificado candidato C.B.S - CPF 01*****030: critérios classificatórios 11,5 pontos;

3º classificado candidato J.G.G - CPF 99*****035: critérios classificatórios 11 pontos;

4º classificado candidato E.A.J - CPF 81*****004: critérios classificatórios 10 pontos; critérios de desempate 5,8 pontos;

5º classificado candidato M.M.H - CPF 63*****004: critérios classificatórios 10 pontos; critérios de desempate 2 pontos;

6º classificado candidato S.G.A.S - CPF 00*****022: critérios classificatórios 09 pontos; critérios de desempate 5,8 pontos;

7º classificado candidato A.A.B - CPF 94*****030: critérios classificatórios 09 pontos; critérios de desempate 4,3 pontos;

8º classificado candidato M.C.B.S - 01*****054: critérios classificatórios 8,5 pontos;

9º classificado candidato D.O.S - CPF 04*****503: critérios classificatórios 5 pontos;

10º classificado candidato I.A.P.S - CPF 06*****424: critérios classificatórios 3,5 pontos.

Considerando o que estabelece o Art. 16, da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, os 05 (cinco) primeiros classificados participarão da fase de Entrevista (2ª fase).

Aos candidatos concede-se o prazo recursal nos **dias 06 e 07 de novembro de 2025**.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTRARIAS

Portaria - SEI nº 74, de 05 de novembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR DE COZINHA, NUTRICIONISTA, COZINHEIRO, COPEIRO, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E ENCARREGADO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ENVOLVENDO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRODUÇÃO LOCAL DE REFEIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO, COM**

ENTREGA DE INSUMOS E MATERIAIS PARA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM), constituída conforme a Portaria 06/2025 (46246356).

§ 1º Incluir: Carlos Augusto Pretzel, SIAPE 33***89, representante do Setor de Infraestrutura Física.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria-SEI nº 68/2025 (53319225), de 15 de setembro de 2025, publicada no Boletim nº569, de 15 de setembro de 2025.

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFSM-EBSERH